



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Secretaria Executiva

Atos da Secretaria Executiva

Portaria nº 090/2023

Dispõe sobre a regulamentação do disposto no inciso XVIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras do modelo de gestão do contrato, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, X e XVI, do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de sua regulamentação.

RESOLVE

Art. 1º - O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada e deve ser abordado no estudo técnico preliminar e constar do termo de referência e da minuta de contrato administrativo.

Art. 2º - O modelo de gestão do contrato conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes à execução contratual, devendo, em especial, definir:

I - a forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;

II - as garantias de execução contratual, quando necessário;

III - as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Secretaria Executiva

IV - os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato;

V - os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;

VI - os mecanismos de comunicação entre contratante e contratado;

VII - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

VIII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

IX - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

X - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

XI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;

XII - uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso.

Art. 3º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, quando for o caso;

IV - a adequação à rotina de execução estabelecida;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Secretaria Executiva

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário, quando for o caso.

§ 1º - Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 2º - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

Art. 4º - O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.

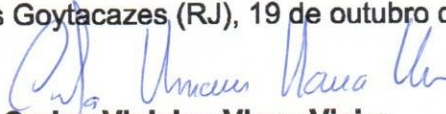
§1º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.

§2º A redução do pagamento a que se refere o §1º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Art. 5º - O Secretário Executivo do Cidennf poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de outubro de 2023.


Carlos Vinicius Viana Vieira
Secretário Executivo do Cidennf



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Secretaria Executiva

Atos da Secretaria Executiva

Portaria nº 092/2023

Dispõe sobre a regulamentação do art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Nordeste Fluminense – Cidennf, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Nordeste Fluminense – CIDENNF**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, X e XVI, do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, e a necessidade de sua regulamentação.

RESOLVE

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Fica determinado que, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Nordeste Fluminense – Cidennf, a regulamentação do art. 82 ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, será feita por meio do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, conforme autorizado pelo Art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Secretaria Executiva

Art. 2º - A Secretaria Executiva decidirá sobre matérias que possam ser identificadas como incompatíveis entre o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a estrutura administrativa e legal do Cidennf.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de outubro de 2023.

Carlos Vinicius Viana Vieira
Secretário Executivo do Cidennf

PUBLICADO NO DOE

EDIÇÃO: 311 / 03

EM 20 / 10 / 2023

ASSINATURA

Thaisa da Silva Barreto
Assessor de Comunicação Social
Matr.: 006
Cidennf